

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.087 DE 07 DE ABRIL DE 2008

Institui o Dia Municipal do Livro dos Espíritos, no âmbito do Município do Bayeux, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado da Paraíba, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Fica instituído o "Dia Municipal do Livro dos Espíritos", no âmbito do Município de Bayeux, a ser comemorado anualmente no dia 18 de abril.

Parágrafo único. A data comemorativa de que se trata o caput desse artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

- Art. 2º. O Poder Público Municipal poderá apoiar os eventos comemorativos à data instituída e autorizar o uso de espaços públicos para a realização das atividades destinadas ao movimento espírita.
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Bayeux/PB, 07 de abril de 2008.

JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA Prefeito Constitucional de Bayeux/PB